



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990
Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

COMUNICADO 06/2023 – Processo Eleitoral Conselho Tutelar INSTRUÇÕES PARA PROVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Itanhaém/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.714 de 14 de dezembro de 1990 e Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04 de março de 1998.

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº170, de dezembro de 2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2023, que dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências

Considerando o EDITAL N° 001/2023- CMDCA para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 001/2023 e nº 02/2023, do CMDCA.

Publicamos nesta data Instruções de Aplicação da Prova e Referências Bibliográficas.

Informamos ainda que a publicação final da lista dos candidatos habilitados para 2ª etapa, será realizada em 20/06/2023, bem como, o local e o horário da prova e demais orientações.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Aguarde autorização para abrir o Caderno de Prova;
2. Use apenas caneta esferográfica azul ou preta;
3. Anote seu número de inscrição e nome na prova;
4. A prova terá duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos), incluindo o tempo para responder às questões do Caderno de Prova e preencher as folhas de respostas;
5. Permanência mínima de 1 hora;
6. O Caderno de Prova deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao final da prova;
7. A quantidade de questões e respectivas pontuações desta prova estão apresentadas abaixo:



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990
Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

TIPO DE QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
Dissertativa específica	3	2,5	7,5
Alternativa específica	27	2,5	67,5
Alternativa Português	10	2,5	25

8. Para cada questão de múltipla escolha há apenas uma resposta correta;
9. As provas são iguais em conteúdo, porém a disposição das alternativas e/ou questões poderá ser alterada;
10. Transcreva para o campo-resposta a opção que julgar CORRETA em cada questão, sendo A, B, C, D ou E;
11. Nas questões Dissertativas, respeitar o limite de linhas e margens;
12. Não haverá substituição do campo-resposta por erro de preenchimento ou por rasuras feitas pelo candidato. A marcação de mais de uma alternativa em uma mesma questão resultará na anulação da questão;
13. Não serão permitidas consultas, empréstimos e comunicação, entre candidatos, tampouco uso de quaisquer equipamentos eletrônicos (celular devidamente desligado e entregue ao fiscal de sala). O não cumprimento dessas exigências implicará a exclusão do candidato deste processo seletivo;
14. Ao concluir a prova, mínimo de 01 (uma) hora, permaneça em seu lugar e comunique ao Aplicador de Prova. Se tiver apenas dois candidatos na sala, o penúltimo a terminar deverá esperar o último;
15. O candidato se tornará apto com aproveitamento igual ou superior a 70 PONTOS da prova.

Segue as referências bibliográfica www.planalto.gov.br

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

b) Declaração Universal dos Direito Humanos;
<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

c) Declaração Universal dos Direitos da Criança;
https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990
Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm
- e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm
- f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm
- g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm
- h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm
- i) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência)
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm
- j) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm
- k) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 07 de junho de 2017, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua;
<https://criancanaoederua.org.br/wp-content/uploads/2021/02/CNAS-2017-001-07.06.2017-Resolucao-Conjunta-CNAS-e-CONANDA-no-1-de-2017.pdf>
- l) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
- m) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consehonacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente->



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990
Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

[conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view](#)

n) Resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010 (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n-%C2%BA-139.-2010.pdf>

o) Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 (Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar); https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao_170_2014_conanda_sdh.pdf

p) Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arg_pdf/cdedica/conanda/Resolucao_109.2009.pdf

q) Norma Operacional Básica – NOBSUAS, em especial os artigos 1º, 3, 4, 6, 7 e 16; http://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf

r) Declaração dos Direitos Sexuais (World Association for Sexual Health). <https://www.worldsexualhealth.net/wp-content/uploads/2013/08/DSR-Portugese.pdf>

s) CADERNO TEMÁTICO – Direitos Sexuais são Direitos Humanos https://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/CADERNO_TEMATICO_Direitos_Sexuais_sao_Di.pdf

t) Lei nº 14.532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público

Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares

Silvana Rodrigues Costa/Secretária